



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**  
**IFMS CAMPUS NAVIRAÍ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, *Campus Naviraí*, com sede provisória a Rua Hilda, nº 203 – Bairro Boa Vista, Município de Naviraí-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0011-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Matheus Bornelli de Castro, nomeado pela Portaria nº 1.412 de 06 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.383.486-29 portador da Carteira de Identidade nº 14.292.848 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 23/03/2019, processo administrativo n.º 23347.000975.2018-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes químicos especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor homologado: LSC COMÉRCIAL EIRELI</b> , CNPJ 22.569.484/0001-27, estabelecido à Av. Dona Ruyce Ferraz Alvim, nº1871, sala 2 – Serraria – CEP: 09981-360 – Diadema/SP. Fone/Fax: (11) 2113-0207. E-mail: licitacao1@lsccomercial.com.br					
<b>SÓCIO ADMINISTRADOR: Luci Silvestre de Campos</b>			<b>CPF: 014.120.658-60.</b>		
Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Acetato de etila, pureza mín. 99,5% P.A/ACS. CAS 141-78-6. 1litro.	UN	6	20,98	125,88
4	Ácido acético, pureza mín. 99,5% P.A/ACS. CAS 64-19-7. 1 litro.	UN	7	20,24	141,68

*McCart*

*P*



5	Ácido clorídrico, pureza mín. 99% PA/ACS. CAS 7647-01-0. 1 litro.	UN	15	21,23	318,45
6	Ácido fosfórico (orto), P.A. CAS 7664-38-2. 1 Litro.	UN	3	32,56	97,68
10	AIB, ácido indol 3 butirico, P.A. CAS 133-32-4. 100g.	UN	2	581,50	1.163,00
12	Álcool etílico, pureza mín. 99,7% PA/ACS. CAS 64-17-5. 1 litro.	UN	46	15,00	690,00
14	Azul de metileto P.A, pó, CI 52015. 25g.	UN	2	11,90	23,80
17	Bissulfito de sódio, P.A. CAS 7631-90-5. 1kg.	UN	2	11,40	22,80
18	Carbonato de amônio, pureza mín. 99% P.A. CAS 506-87-6. 1kg.	UN	2	37,88	75,76
19	Carbonato de sódio anidro, pureza mín. 99,5% P.A. CAS 497-19-8. 1kg.	UN	8	15,84	126,72
21	Cloreto de magnésio (hexahidratado) pureza mín. 99% P.A. CAS 7791-18-6. 1kg.	UN	5	19,35	96,75
23	Cloreto de bário, pureza mín. 99% P.A ACS. CAS 10326-27-9. 1kg.	UN	2	31,45	62,90
26	Cloreto de potássio, pureza mín. 99% PA/ACS. CAS 7447-40-7. 1kg.	UN	20	16,87	337,40
27	Cloreto de sódio, pureza mín. 99,5% PA/ACS. CAS 7647-14-5. 1kg.	UN	11	12,64	139,04
29	Clorofórmio, pureza mín. 99% PA/ACS. CAS 67-66-3. 1 litro.	UN	8	27,00	216,00
32	Dicromato de potássio, pureza mín. 99%. PA. CAS 7778-50-9. 1kg.	UN	7	61,18	428,26
33	Enxofre, pureza mín. 99,5%. PA. CAS 7704-34,9. 1kg.	UN	5	16,64	83,20
34	Éter etílico, pureza mín. 99,5%. PA/ACS. CAS 60-29-7. 1 litro.	UN	9	79,08	711,72
36	Fúcsia básica-corante, pó, CI 42510. 100g.	UN	1	40,96	40,96
42	Iodeto de potássio, pó branco, pureza mín. 99%, PA. CAS 7681-11-0. 100g.	UN	7	46,56	325,92
47	Metanol- Ácido metílico, líquido, pureza mín. 99,8% PA/ACS.	UN	11	12,93	142,23
52	Permanganato de potássio, pó, pureza mín. 99%. PA/ACS. CAS 7722-64-7. 1kg.	UN	5	42,79	213,95
56	Sulfato de ferro II, pureza mín. 99%. Pa. ACS 7782-63-0. 1kg.	UN	4	13,16	52,64
60	Tiosulfato de sódio anidro, pureza mín. 98%. PA. CAS 7772-98-7. 1kg.	UN	3	100,00	300,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFMS – *Campus Naviraí*.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*MCastro*

*A*





Item	Identificação	NV	CB	TL	DR	Total
1	Acetato de etila. 1litro.	4	2	-	-	6
4	Ácido acético.1 litro.	2	3	-	2	7
5	Ácido clorídrico. 1 litro.	5	5	-	5	15
6	Ácido fosfórico (orto). 1 Litro.	2	-	1	-	3
10	AIB, ácido indol 3 butírico. 100g.	2	-	-	-	2
12	Álcool etílico. 1 litro.	20	15	1	10	46
14	Azul de metileto. 25g.	1	-	1	-	2
17	Bissulfito de sódio. 1kg.	1	-	-	1	2
18	Carbonato de amônio. 1kg.	1	-	-	1	2
19	Carbonato de sódio anidro. 1kg.	2	3	1	2	8
21	Cloreto de magnésio(hexahidratado). 1kg.	2	-	1	2	5
23	Cloreto de bário. 1kg.	2	-	-	-	2
26	Cloreto de potássio. 1kg.	12	1	1	6	20
27	Cloreto de sódio. 1kg.	2	8	1	-	11
29	Clorofórmio. 1 litro.	2	3	1	2	8
32	Dicromato de potássio. 1kg.	3	-	1	3	7
33	Enxofre. 1kg.	5	-	-	-	5
34	Éter etílico.1 litro.	4	1	-	4	9
36	Fúcsia básica-corante, pó. 100g.	1	-	-	-	1
40	Hidróxido de potássio. 1kg.	2	1	1	2	6
42	Iodeto de potássio, pó branco. 100g.	2	1	2	2	7
47	Metanol- Ácido metílico, líquido. 1litro.	4	2	1	4	11
52	Permanganato de potássio, pó. 1kg.	2	1	-	2	5
56	Sulfato de ferro II. 1kg.	2	-	-	2	4
60	Tiosulfato de sódio anidro. 1kg.	1	1	1	-	3

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

*M. Costa*

*up*



- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

*ncosta*  
*ed*





- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

*M. Costa*



## 7. DAS PENALIDADES

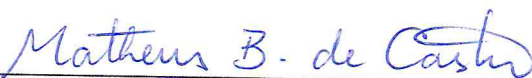
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Naviraí, 09 de maio de 2019.



Representante legal do órgão gerenciador

**Matheus Bornelli de Castro**

Diretor-Geral

Portaria nº 1.412 de 06 de agosto de 2014



Representante legal do fornecedor registrado

**LSC Comercial EIRELI**

CNPJ 22.569.484/0001-27

**ROSEMEIRE DE CARVALHO**  
Representante Legal  
CPF: 140.143.018-00 - RG 23.893.648-8

Diácono - SP  
Serviço - CEP: 00001-300  
Av. Dona Maria da Fátima, 1571, Sala 01  
Fone: (11) 2113-0219  
LSC COMERCIAL EIRELI  
22.569.484/0001-27



# PROCURAÇÃO

**Outorgante:** LUCI SILVESTRE DE CAMPOS, Brasileira, Casada, Proprietária da empresa LSC COMERCIAL EIRELI EPP (cito abaixo), portadora do RG 11.250.226-X - CPF 014.120.658-60, expedido pelo SSP-SP, residente e domiciliada a Rua Divinópolis nº 383, Bairro Vila Brasilina, Município São Paulo, Estado São Paulo, Cep04158-000, pelo presente instrumento nomeia e constitui como bastante,

**Procuradora** "ROSEMEIRE DE CARVALHO", Brasileira, Divorciada, Vendedora Orçamentista, portadora do CPF nº 140.143.018-00, RG nº 23.893.647-8, expedido pelo SSP-SP, residente e domiciliada a Rua Serra dos Pinhais , nº 77 - 09855-370 - Bairro Cooperativa, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

Perante a empresa "LSC COMERCIAL EIRELI EPP", CNPJ 22.569.484/0001-27, Inscrição Estadual nº 286.390.597.113, situada na Avenida Dona Ruyce Ferraz Alvim, 1871 – Sala 2 – Serraria – Diadema – SP, Telefone (11) 2113-0207, com poderes para representar o outorgante perante: SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para Requerer/Solicitar, Assinar Propostas, Atas de Registros de Preços, Declarações pertinentes a cada Pregão Eletrônico, perante qualquer entidade governamental ou privada, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de 24 de Julho de 2018, ou a qualquer tempo, se assim decidir a Outorgante.

Diadema, 24 de Julho de 2018



LUCI SILVESTRE DE CAMPOS

1º TABELIÃO DE NOTAS DE DIADEMA - SP  
 Av. Juarez R. de Vasconcelos, 73-Centro-Fone: 4099-7030  
 AUTENTICACÃO Autentico a presente copia reprográfrica conforme o original a mim apresentado, Dou fé.  
 Diadema, 25 SET. 2018  
 AUT. R\$ 8,50  
 Gentil: Wilson da Silva Jr  Claudio Matangrano   
 Edelza da Silva Santos  Isis Conti Rodrigues   
 Anderson dos Santos  ESCREVENTES  
 Valido somente com o selo de Autenticidade

RG 11.250.226-X  
CPF 014.120.658-60  
CNPJ 22.569.484/0001-27

1º TABELIÃO DE NOTAS DE DIADEMA - SP  
 Av. Ver. Juarez R Vasc. 73-Fone: 4099-7030  
 Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)  
 Ide: LUCI SILVESTRE DE CAMPOS (48233)  
 Ser.: 5055485550/84/56495248565348  
 Diadema: 27 de Julho de 2018.  
 FEEZ LUCI DE SILV. YNTOS  
 Valido somente com o selo de Autenticidade  
 Total: R\$ 11,485  
 FIRMAS  
 0270A A 0648756

LSC COMERCIAL EIRELI EPP  
 Fone: (11) 2113-0209  
 Av. Dona Ruyce Ferraz Alvim, 1871, Sala 01  
 Serraria - CEP. 09981-380  
 Diadema - SP

